LEI Nº 6.365, DE 22 DE MAIO DE 2025

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$ 201.254,79 (duzentos e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.301	Atenção Básica	
0011	Saúde da Família	
2.527	Manutenção do PSF (POEPS) – Res 9967/2025	
3.1.90.11.1621	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 110.254,79
3.1.90.16.1621	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 16.000,00
3.1.91.13.1621	Obrigações Patronais	R$ 30.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0009	Prestação de Serviço de Saúde	
0.217	Apoio à ACOM - SAÚDE	
3.3.50.43.1500.000.1002	Subvenções Sociais	R$ 45.000,00
TOTAL		**R$ 201.254,79**

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, no importe de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

10.122	Administração Geral
0001	Modernização Administrativa
2062	Manutenção das Atividades Administrativas/Planejamento do FMS - SAÚDE

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 22 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga